

Brasília, 28 de maio de 2017.

## Comunicado

A Secretaria de Tesouro Nacional informa que, a partir de janeiro de 2018, o prazo de liquidação para operações de compra dos investimentos realizados por meio da plataforma do Tesouro Direto será alterado.

A liquidação física dos títulos adquiridos é a última etapa do processo de investimento, na qual se dá a transferência da propriedade do título ao comprador, mediante a efetivação do pagamento do montante financeiro envolvido na operação ao vendedor.

A redução do prazo entre a execução e a liquidação dos investimentos converge para as melhores práticas e recomendações adotadas pela indústria financeira, no sentido de mitigar riscos ao reduzir o período de exposição das partes envolvidas numa transação, além de conferir maior segurança para o sistema.

A seguir é apresentada tabela com o fluxo de compra atual e novo fluxo válido a partir de janeiro de 2018:

Fluxos	Horário	Liquidação
Atual	Investimento realizado em dias úteis das 0h00 às 5h00 e a das 9h30 às 18h00	A partir das 18h00 do 2º dia útil posterior à solicitação de investimento
	Investimento realizado em dias úteis 18h00 às 0h00, finais de semana e feriados	A partir das 18h00 do 3º dia útil posterior à solicitação de investimento
A partir de janeiro de 2018	Investimento realizado em dias úteis das 0h00 às 5h00 e das 9h30 às 18h00	A partir das 18h00 do 1º dia útil posterior à solicitação de investimento
	Investimento realizado em dias úteis das 18h00 às 0h00, finais de semana e feriados	A partir das 18h00 do 2º dia útil posterior à solicitação de investimento

*Obs.: Em dias úteis das 5h00 às 9h30: mercado fechado, com sistema inativo para negociação, mas disponível para consultas.*

A comunicação antecipada da alteração do prazo de liquidação para operações de compra se faz necessária para garantir que todas as instituições financeiras participantes e responsáveis pela viabilização funcionamento do Programa possam se planejar, garantindo a prontidão dos seus sistemas e processos à esta nova regra.

Informamos que os procedimentos referentes às operações de resgate permanecem inalterados.

Atenciosamente,

José Franco Medeiros de Morais  
Subsecretário da Dívida Pública